



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000 Fone (84) 3274-5929 – Fax: 3274-5929

CNPJ: 08.004.061/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CEARÁ-MIRIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração, através de seus representantes legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para profissionais de nível elementar, fundamental, médio e técnico, para atender as necessidades da Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital, Legislação Municipal, e a Lei Complementar nº 38/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura de processo seletivo, no afã de contratar pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da administração municipal, regendo-se pelas disposições do presente, Legislação Municipal, e a Lei Complementar nº 38/2023, do Município de Ceará – Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades nas seguintes secretarias conforme prevista em Lei Complementar.

1.2. A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto do §1º do art. 1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.4. A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

2.2. Os cargos de provimento, objeto do presente Processo Seletivo, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias. A jornada de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.1. Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital, e poderão ser convocados de forma imediata, apresentando toda documentação exigida em ato de convocação, incluindo, nestes, os registros da comissão, quando exigido para o exercício do cargo;

3.2. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado;

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido neste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa;

3.4. Os candidatos devem estar na lista classificatória final;

3.5. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente;

3.6. Será realizada avaliação curricular, desde o nível de instrução do candidato à sua experiência em serviços na função pretendida;

3.7. Na hipótese do item anterior, os candidatos que forem classificados além do número de vagas ofertadas por este edital, formarão cadastro reserva para um possível chamamento mediante a necessidade justificada;

3.8. O resultado final e as convocações serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

3.9. Este Processo Seletivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração;

3.10. Se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados, poderão ser chamados a critério da necessidade do município, durante o período de validade estabelecido para este processo seletivo não gerando, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados;

3.11. O valor da remuneração será estabelecido, conforme informações presentes neste Edital, em acordo com a legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de Lei;

3.12. Os contratados não farão jus ao 13º salário;

3.13. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

4.2. As inscrições serão feitas de forma online, através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link para inscrição, no dia 17 de março de 2023, a partir de 00h:00min até 23h:59min do dia 20 de março de 2023;

4.3. O candidato para concorrer a uma das vagas do processo seletivo, deve preencher as condições especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

e) Possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer;

4.4. No dia e hora agendados para apresentação dos documentos, o candidato deverá apresentar:

a) Fotocópia de RG e CPF (frente e verso);

b) Fotocópia de comprovante de residência;

c) Currículo com os respectivos documentos comprobatórios;

d) Certificado de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido para o cargo.

4.5. Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

4.6. A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.8. A entrega das documentações solicitadas na primeira fase, constantes no item 4.4., ocorrerá no Céu das Artes, localizada no endereço Rua Touros, 115, Bairro Novos Tempos, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, pelo candidato ou responsável através de instrumento procuratório, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2023, das 08h às 14h;

4.9. O candidato deverá entregar presencialmente, ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas na primeira fase, comprovante de inscrição, currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória, sob pena de não aceitação pela comissão da inscrição;

4.10. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato;

4.11. O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;

4.12. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;

4.13. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site, no ato da inscrição;

4.14. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;

4.15. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos;

4.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição e/ou fornecer dados falsos;

4.17. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;

4.18. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição;

- 4.19. As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido;
- 4.20. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 4.21. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;
- 4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações, essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes acortame;
- 4.26. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;
- 4.27. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;
- 4.28. As vagas, funções, carga horária, remuneração, estão estabelecidas no quadro constante do ANEXO I deste Edital;
- 4.29. Havendo cargos com apenas uma vaga será, destinada ao quadro de vagas da ampla concorrência, levando em consideração a natureza do cargo e funções exercidas;
- 4.30. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site da inscrição;

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto no 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;
- 5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;
- 5.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;
- 5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:
- a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
 - b) apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e aprovável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;
 - c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;
 - d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;
 - e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.
- 5.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 5.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;
- 5.7. Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes desse ato;
- 5.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;
- 5.9. Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;
- 5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos;
- 5.11. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

- 6.1. São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato em serviços no cargo pretendido;
- 6.2. Serão considerados como qualificação/experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento, atualização e especialização correlacionados ao cargo pretendido, estágio não obrigatório e experiência de trabalho na área almejada;
- 6.3. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes;
- 6.4. Dispensa para os cargos braçais e operacionais, da apresentação de currículo ou certificação de curso e histórico escolar, bastando, para tanto, a demonstração de aptidão, por qualquer meio, através da entrevista;
- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando o período (dia, mês e ano de início e término) e a função desempenhada;
 - b) Declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, caso contrário, não haverá possibilidade de contar o número de dias para pontuação sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;
- 6.5. Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;
- 6.6. Para adquirir a pontuação referida é preciso que o candidato insira todos os seus respectivos diplomas/certificados especificadas, podendo para isso utilizar aplicativos de juntada de documentos em formato PDF, para upload de arquivo único no formulário eletrônico, disponível no site do Processo Seletivo;
- 6.7. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou detroca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 6.8. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;
- 6.9. Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma diversa da exigida por este edital;
- 6.10. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;
- 6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis;

6.12. Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES

7.1. DA PRIMEIRA ETAPA – MÉDIA MÁXIMA 4,0

7.1.1. Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

7.1.2. Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados;

7.1.3. Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios;

7.1.4. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais;

7.1.5. Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo de 03 (três) pontos;

7.2. DA SEGUNDA ETAPA – MÉDIA MÁXIMA 6,0 (DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

7.2.1. A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente a critério da Secretaria Municipal de Administração e será mensurada de acordo com o ANEXO deste Edital.

7.2.2. Fica estabelecido o tempo de 15 minutos para cada entrevista;

7.2.3. A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, priorizando experiência, habilidade profissional para a realização das funções que irá desempenhar;

7.2.4. O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso;

7.2.5. As entrevistas serão realizadas no Céu das artes Ceará-MirimRN – Geral em Ceará-Mirim localizado no endereço R. Touros, 115, Ceará-Mirim – RN, 59570-000, em data e horário a ser divulgado posteriormente.

7.2.6. O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da administração pública que com antecedência informará para os candidatos, qualquer alteração, através do endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação para a segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

a) Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorrerá;

b) Maior idade;

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos em até 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo no endereço eletrônico;

9.2. A interposição de recurso deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** através do email do Processo Seletivo no endereço: seletivosemadcm@gmail.com;

9.3. O resultado final, após análises dos recursos, será publicado no Diário Oficial assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, seguindo o cronograma do Anexo IV deste Edital;

9.4. Os prazos para respostas dos recursos serão de 02 (dois) dias, conforme cronograma anexo.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas:

a) Ampla concorrência;

b) Pessoas com deficiência;

10.2. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

11. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

11.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.2. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço;

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.4. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado, sendo necessário apresentar os documentos listados na publicação da convocação de modo presencial, conforme estabelecido no ato convocatório;

11.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital;

11.6. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo a contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à respectiva Secretaria, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva;

11.7. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço;

11.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

11.9. A comissão designada realizou a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria do Município de Ceará-Mirim e observada a necessidade da Administração;

11.10. Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

a) quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;

b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;

c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

11.11. Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

11.12. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Administração Ceará-Mirim não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sendo que a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN, servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

- 12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.
- 12.3. A qualquer tempo, poder-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 12.4. Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.
- 12.5. Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 12.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação.
- 12.8. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- 12.9. O Município de Ceará-Mirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgada em sites de terceiros.
- 12.10. À Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
- 12.11. As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.
- 12.12. Os candidatos que não atenderem às convocações, serão substituídos por candidatos de cargos análogos na mesma lista específica, caso ainda prevaleça a necessidade do serviço.
- 12.13. No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.
- 12.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, não podendo tal conta ser conjunta.
- 12.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.16. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, além de suspender ou interromper as contratações decorrentes do certame;
- 12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pelo Secretário Municipal da Administração de Ceará-Mirim;
- 12.18. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo;
- 12.19. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias envolvidas;
- 12.20. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;
- 12.21. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, além de ter responsabilidade exclusiva de manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação com candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação;
- 12.22. Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria respectiva.
- 12.23. Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal;
- 12.24. O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual;
- 12.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública;
- 12.26. Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente;
- 12.27. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente publicado em no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate;
- 12.28. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;
- 12.29. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, **VARAS DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM**, a que couber por distribuição legal.

Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

ELDIS LINO GUILHERME

SubSecretário de Recursos Humanos do Município de Ceará-Mirim/RN

ANEXO I						
DO QUADRO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL						
FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.400,00	33	2	35

VIGILANTE	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.400,00	7	1	8
FISCAL DE GARAGEM	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.302,00	3	1	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.302,00	1	0	1
LAVADOR DE VEÍCULOS	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.302,00	3	1	4
MECÂNICO	Ensino fundamental	40 horas	R\$ 1.400,00	1	0	1
BORRACHEIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.400,00	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.302,00	2	0	2
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	Ensino fundamental	40 horas	R\$ 1.400,00	1	0	1
PEDREIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.400,00	24	1	25
AUXILIAR DE PEDREIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.302,00	20	1	21
CALCETEIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.400,00	9	1	10
AUXILIAR DE CALCETEIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.302,00	9	1	10

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar estruturação e organização de arquivos de documentos, serviços auxiliares de controle financeiro, administrativos, preenchimento de formulários, alimentação de sistemas, planilhas e outros documentos, receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho; elaboração de agendas, redação e digitação de documentos e comunicados, receber e transmitir mensagens telefônicas, e-mails, participação em reuniões de vários setores, sempre que solicitado, bem como realizar outras atribuições que lhe forem conferidas, dentro de sua área de atuação e ainda cumprir horários determinados.

CARGO: MECÂNICO

REQUISITO: Ensino Fundamental.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de consertos e manutenção nos veículos e máquinas, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular, estudar o trabalho de reparação a ser realizado, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram manutenção ou substituição, eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação, proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizar ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar as características funcionais, executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular, bem como realizar outras atribuições que lhe forem conferidas, dentro de sua área de atuação e ainda cumprir horários determinados.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.302,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 h

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fazer serviço de faxina; proceder à limpeza dos pisos (inclusive lavagem e enceramento), vidros, m limpo; executar mandados; remover móveis, máquinas e materiais diversos, quando solicitado; executar serviços de reparos em instala supervisão.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 h

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavagem e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes e alunos, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 h

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e cargas e ônibus escolares, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CALCETEIRO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar; Preparar materiais a aplicar na pavimentação; Preparar o terreno a revestir em função da natureza de trabalho a executar e tipo de revestimento a aplicar; Assentar pedras e elementos pré-fabricados na superfície a revestir Efetuar a reparação/manutenção de pavimento em calçada; Proceder à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

CARGO: PEDREIRO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Executar trabalhos de alvenaria, concertos e outros materiais, guiando-se por esquemas e orientações básicas, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço; Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.302,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; Auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; Executar tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE CALCETEIRO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.302,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Auxiliar o Calceteiro no cumprimento de suas atribuições; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: BORRACHEIRO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, reparando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, concertos ou restauração; Separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; Vedar furos encontrados, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações; Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento; executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica da Prefeitura; Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa; Executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; executar pequenos serviços na roda do veículo objetivando prolongar o uso da mesma; Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção e ou corretiva. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: VIGILANTE

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais. Fazer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc...; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar servidores quando necessário no exercício de suas funções; exercer atividades afins.

CARGO: LAVADOR DE VEICULOS

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.302,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executam serviços de limpeza interna e externa nos veículos e máquinas da frota municipal. Efetua a limpeza periódica na frota municipal utilizando os produtos e equipamentos necessários para que tal feito seja executado corretamente. Dirige veículos leves e pesados, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executam outras atividades correlatas ao cargo. Estuda as características do veículo a ser lubrificado, interpretando catálogos manuais e outras especificações, para programar a operação; suspende o veículo a uma altura determinada, colocando-o sobre elevador hidráulico ou pneumático e operando os comandos do elevador e ou colocando sobre rampa, para facilitar os trabalhos de lubrificação; verifica o nível e viscosidade do óleo do cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, retirando bujões e desdeseja utilizando ferramentas apropriadas, para efetuar a complementação ou troca de óleo, conforme o caso, deixando o veículo ou máquina em condições de trabalho observando se os parafusos estão todos apertados para que não ocorra nenhum imprevisto Controla toda frota do município das trocas de óleos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ELETRICISTA AUTOMATIVO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADE

Executa serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos e máquinas rodoviárias, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, assegurando o seu bom funcionamento, atuando em atividades relativas à área de montagem, manutenção e reparo de instalações e motores elétricos em veículos. Recupera motores de partida em geral, buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado. Executa a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar seu funcionamento, possibilitando a utilização. Verifica a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos. Realiza exames técnicos e testes elétricos. Utiliza instrumentos de medição, desenhos e esquemas para efetuar reparos e instalações. Monta e ou recupera motores, painéis, peças e instalações, calculando a distribuição de força, resistência, etc. Mantém organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III	
MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA	
NOME:	
FUNÇÃO:	
ENTREVISTA INDIVIDUAL	
I-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DO TRABALHO	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
I- INDICADORES PARA MENSURAÇÃO	
1,0 a 4,0 – Não atende	
4,0 a 5,0 – Atende parcialmente	
5,0 a 6,0 – Atende plenamente	
7,0 a 10 – Supera as expectativas	

ANEXO IV	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023	16/03/2023
Período de Inscrições	17/03/2023 a 20/03/2023
Recebimento das documentações e entrevista	21/03/2023 até 22/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	24/03/2023
Recurso	27/03/2023
Publicação do resultado final	28/03/2023

*O cronograma apresentado está sujeito a alterações as quais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

**ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M () F ()

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

CONTATO:

EMAIL:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

Documentos:

() RG

() CPF

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

() CURRICULUM VITAE

() CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO SERVIDOR

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de 2023.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____, expedida pelo _____, em //, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ Residente na _____ bairro _____, na cidade _____ estado _____.

DECLARO

Junto ao município de Ceará mirim, que;

() não acumulo cargo, emprego, função ou aposentadoria pública em consonância com o Artigo 37, XVI da Constituição Federal.

() acumulo o cargo público de _____ no (a) _____ sendo admitido em ____/____/____.

Estou ciente que, quando acumular outro cargo, emprego ou função pública, terei de comparecer ao Setor de Pessoal deste Órgão para firmar uma nova DECLARAÇÃO.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

Minuta do Contrato do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, através da Secretaria de _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente edomiciliado no(a) Rua _____, N.º _____, Bairro: _____, CEP _____, Cidade/UF _____, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela legislação pertinente e pelas demais cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar nº 038, de 17 de fevereiro de 2023.

1.2. A remuneração das funções está estabelecida no ANEXO I do presente Edital deste Processo Seletivo.

1.3. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada de forma diretamente subordinada à Secretaria respectiva, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.4. O contratado assumirá o desempenho de suas funções em até 02 dias úteis da assinatura deste contrato, exceto caso haja interesse da administração pública na qual será de imediato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a e teor do dispositivo na Lei Complementar nº 038, de 17 de fevereiro de 2023, especificamente na prestação de serviço na função de _____, com carga horária de _____ horas, a ser executada na Secretaria de _____, do Município de Ceará-Mirim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por parte da Administração a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação do Município de Ceará-Mirim.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período pela Administração Pública, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA-- DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação e normas do serviço resultantes de Portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinação originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem a mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão do que será considerado falta grave a recusa em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados;

4.2. O CONTRATADO deverá participar ativamente de treinamentos a fim de capacitar se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade, oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato.

4.3. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos estaduais.

4.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que, no exercício da função pública, não está cumprindo e nem sofreu penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

4.5. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

4.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que não foi demitido a bem do serviço público.

4.7. O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contra-indicação para o exercício da função objeto da contratação.

4.8. O CONTRATADO declara não ser servidor nem empregado da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando se, para esses casos, apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

4.9. O CONTRATADO fica ciente de que sua omissão acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

4.10. O CONTRATADO não poderá, receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

4.11. O CONTRATADO não poderá, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

5. CLÁUSULA QUINTA- -DO PAGAMENTO

5.1. Não farão jus ao direito de recebimento do 13º e serão remunerados de acordo com o calendário de pagamento dos servidores do município de Ceará-Mirim.

5.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente (não podendo ser conjunta), previamente informada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

5.3. Do pagamento do(a) CONTRATADO(A) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados à CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele(a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pelo Município para esta finalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Ao término do prazo contratual.
- b) Por iniciativa do CONTRATADO, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência comunicada à chefia.
- c) Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de prática de infração disciplinar punível com demissão, apurada em sindicância em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; assunção de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; conveniência e oportunidade administrativas; ausência injustificada ao serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos.
- d) Ao ocorrer nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público para provimento do cargo correspondente ao deste contrato.
- e) Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATADO**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes;
- f) À critério da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:
 - f.1) Condenação criminal do **CONTRATANTE** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
 - f.2) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
 - f.3) Descumprimento pelo **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste contrato;
 - f.4) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
 - f.5) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
 - f.6) A admissão de concursados.

8. CLÁUSULA OITAVA -- DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE TRABALHO

9.1. Será de ____ horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (a) **CONTRATADO** (a) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Deverá o **CONTRATANTE**:

- a) Propiciar ao **CONTRATADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CONTRATANTE**;
- b) Realizar avaliações periódicas do **CONTRATADO**;
- c) Disponibilizar ao **CONTRATADO** uma cópia do presente contrato.
- d) A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar mensalmente o **CONTRATADO** pelos serviços prestados de acordo com a remuneração prevista no Anexo I deste Edital, incluindo todos os adicionais previstos em Lei e nos termos da Cláusula Quarta do presente edital.
- e) A **CONTRATANTE** não poderá utilizar os serviços do **CONTRATADO** fora da função ora aventada.

11.2. Deverá o **CONTRATADO**:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CONTRATADO**, quando aplicáveis à execução do objeto;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- j) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- k) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis com a execução do presente contrato;
- l) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei;
- m) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- n) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- o) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas;
- p) Submeter-se a avaliações periódicas;
- q) Comunicar ao **CONTRATANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto deste contrato será executado em qualquer órgão ou unidade do Município de Ceará-Mirim, sempre que observada a necessidade do serviço.

12.2. Por interesse da **Contratante** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DOS CONTRATADOS

13.1. Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DISCIPLINAR

15.1. O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica o presente contrato vinculado à Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhes são correlatas, Lei Complementar municipal e o Estatuto dos servidores, notadamente a parte disciplinar e, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA OMISSÃO

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que representa o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o CONTRATANTE deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao CONTRATADO e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Município de Ceará Mirim, para dirimir qualquer dúvida que porventura surjam da execução do presente avença com renúncia expressa a qualquer outro.

Ceará-Mirim, de de 2023.

Contratante

Contratado(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85551AC4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

